



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.523, DE 15 DE JULHO DE 2020

**Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais e dá outras providências.**

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2020, Lei Municipal 3.492 de 7 de janeiro de 2020, à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 05.844.903/0001-72, a título de contribuição financeira, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a contribuição financeira para a manutenção das atividades da entidade.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos do orçamento de 2020, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na funcional programática 02.15.01.13.392.0027.1046, elemento de despesa 3.3.50.41, fonte de recursos 100.

**Parágrafo único.** Para ocorrer à transferência do recurso a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação nos valores da dotação orçamentária nº 02.15.01.13.392.0027.1046, elemento de despesa 3.3.50.41.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de julho de 2020,  
aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

  
OLAVO REMÍGIO CONDÉ  
Prefeito Municipal

 CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU  
Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)  
Paracatu (MG) 22/07/2020  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

 CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU  
Publicado através de afixação nos  
quadros de avisos da câmara ou da  
Prefeitura em 17/07/2020  
conforme o art. 105 da LUMP, redação  
dada pela Emenda nº 28/2000.  
  
Servidor Responsável

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU  
Publicado através da afixação nos quadros de  
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário  
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em  
17/07/2020  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL